

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ANO LETIVO DE 2023 – 1º SEMESTRE

O Programa Juventude e Oportunidade – Fundação Gol de Letra – determina e torna público, nos termos deste edital, as normas e procedimentos para participação no processo seletivo, matrícula e outras disposições dos cursos de qualificação profissional, patrocinados pela ENGIE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital, dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos para a inserção no processo seletivo e matrícula nos cursos de qualificação profissional e formação pessoal de jovens e adultos da Fundação Gol de Letra – Programa Juventude e Oportunidade
- 1.2. As vagas são destinadas **às moradoras e moradores do bairro do Caju, às funcionárias e funcionários da Fundação Gol de Letra e às moradoras e moradores de outras localidades**, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste **edital**.
- 1.3. Todos os cursos e atividades são de caráter gratuito, ficando vedada qualquer cobrança durante a realização dos cursos.
- 1.4. Para concorrer às vagas as (os) candidatas (os) deverão atender aos pré-requisitos exigidos neste edital. O não atendimento de qualquer dos requisitos e a não apresentação da documentação inabilitam a (o) candidata (o).
- 1.5. O cronograma e pré-requisitos encontram-se no Anexo I.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Promover acesso aos cursos de qualificação profissional oferecidos pela Fundação Gol de Letra – Programa Juventude e Oportunidade em caráter gratuito.
- 2.2. Contribuir para inserção de Jovens, com foco nas (os) moradoras (es) do bairro do Caju, no Mercado de Trabalho.
- 2.3. Contribuir para o desenvolvimento de Jovens em práticas Empreendedoras;
- 2.4. Contribuir para a formação sociocultural, política e pessoal das (os) Jovens e Adultos.

3. DOS CURSOS E FORMAÇÃO PESSOAL

1.1. O curso oferecido: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.

1.2. Faz parte do processo formativo a formação pessoal com atividades de tutoria e oficinas socioculturais integradas dentro da qualificação certificadora com o SENAI.

1.3. A carga horária total do curso está disposta no quadro abaixo:

Curso	Carga Horária
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	248h

1.4. Início do curso data do **dia 27 de fevereiro de 2023**, podendo ser alterado de acordo com o calendário da Fundação Gol de Letra e SENAI-RJ, ficando à cargo da equipe do Programa Juventude e Oportunidade informar as (os) matriculadas(os) as devidas alterações.

1.5. Para realização dos cursos a(o) candidata(o) deverá ter disponibilidade para frequentar às aulas de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e dias dispostos no quadro abaixo:

Curso	Horário	Dias
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	A CONFIRMAR	Segunda à Sexta

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 20 vagas.

4.2. As vagas estarão dispostas conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	20

4.3. O preenchimento das vagas respeitará os pré-requisitos no item 5 e dispostos do item 6, salvo nos casos em que a inserção passar pela avaliação do Serviço Social do Programa Juventude e Oportunidade, respeitando os critérios de avaliação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2003).

5. PRÉ-REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 5.2. Jovens (18 a 29 anos);
- 5.3. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju;
- 5.4. Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima)

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo para os cursos de Qualificação Profissional contará com **inscrição, prova e matrícula** respeitando os critérios de seleção dispostos no item 4.8.
- 6.2. A participação no processo seletivo implicará na aceitação dos termos estabelecidos neste edital.
- 6.3. Não haverá cobrança de qualquer espécie a título de taxa de inscrição e/ou participação no processo seletivo.

6.4. DA INSCRIÇÃO

6.4.1. A inscrição consiste no preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.office.com/r/9jxu9AGB4S>

6.4.2. O período de inscrição terá início no dia 17 de janeiro de 2023 e seu término no dia 03 de fevereiro de 2023.

6.4.3. Fica a cargo da (o) candidata (o) informar os dados corretos e válidos no ato da inscrição.

6.4.4. Só será considerada uma inscrição por candidata (o), sendo considerada a primeira inscrição como válida.

6.5. DA PROVA

6.5.1. A prova será em caráter digital e online disponibilizada no mesmo link de inscrição: <https://forms.office.com/r/9jxu9AGB4S>

6.5.2. A prova consistirá de 5 questões de matemática e 5 questões de português niveladas de acordo com o ensino fundamental completo.

6.5.3. Só será considerada uma prova por candidata (o), sendo considerada a primeira prova enviada.

6.5.4. A elaboração, aplicação e correção da prova é de responsabilidade do Programa Juventude e Oportunidade.

6.5.5. O gabarito da prova só poderá ser acessado mediante solicitação da (o) candidata (o) após a divulgação do resultado.

6.6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.6.1. A classificação das (os) candidatas (os) levará em consideração dados socioeconômicos informados no ato da inscrição e desempenho na prova.

6.6.2. Por desempenho na prova considera-se àquelas (es) candidatas (os) com nota igual ou superior a 7 pontos.

6.6.3. Será considerada a situação de vulnerabilidade das famílias, avaliadas pela equipe do serviço social do Programa Juventude e Oportunidade, mediante análise dos dados socioeconômicos disponibilizados no ato da inscrição.

6.6.4. Considerar situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, qual seja: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.7.1. Desempenho na prova considerando a maior nota entre os classificados.

6.7.2. Idade, menor idade considerada 18 anos.

6.7.3. Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica das famílias.

6.7.4. Território de residência: Complexo de Favelas do Caju.

6.7.5. Relação de gênero para promoção da equidade nas vagas.

6.7.6. Para critério de desempate será utilizada a maior nota dentre as (os) candidatas (os) que atingiram desempenho entre 7 e 10, seguido de maior quantidade de acertos em matemática, seguido de menor idade.

6.7.7. As (os) candidatas (os) que não alcançarem 7 pontos estarão desclassificados. Ficando a cargo do Serviço Social avaliar se o candidato se enquadra nos pré-requisitos dispostos no item 5.1 e poderá realizar nova prova.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2023**, a partir das 14 horas nas redes sociais da Gol de Letra e nos whatsapps (21) 98202-1060 / (21) 98485-7197 e na recepção da Gol de Letra a partir das 10 horas.

7.2. As (os) candidatas (os) selecionadas (os) serão contatadas (os) pela equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade para realização da matrícula.

7.3. 4.4.4 Serão divulgados além das (os) aprovadas (os) a listagem contendo o banco de espera e respectiva colocação das (os) candidatas (os) nessa condição.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. O cadastro de reserva será composto com as (os) candidatas (os) que realizaram a prova e atendem ao disposto no item 4, item 5.6 e 5.7, sendo aprovados dentro dos critérios, mas não ficaram dentro das vagas disponíveis.
- 8.2. As quantidades de chamadas para do cadastro de reserva fica a cargo do Serviço Social do Programa Juventude e Oportunidade, que visa o preenchimento de vagas ociosas.
- 8.3. O cadastro de reserva será convocado nos casos em que as (os) candidatas (os) não comparecerem à matrícula e não justificarem ausência, desclassificação de candidata (o) aprovada (o) devido documentação inconsistente, evasão e preenchimento de vagas ociosas.
- 8.4. O contato com as (os) candidatas (os) selecionados no cadastro de reserva será realizado através de ligação ou WhatsApp; a (o) candidata(o) será informada(o) das condições para a matrícula e prazos.
- 8.5. O cadastro de reserva é válido até a finalização do curso de qualificação profissional.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Será realizada pela equipe técnica do Serviço Social da Fundação Gol de Letra.
- 9.2. Ocorrerá entre os dias **07 a 10 de fevereiro de 2023**, podendo ser alterados mediante aviso da equipe técnica do Serviço Social do programa Juventude e Oportunidade.
- 9.3. Será acompanhada de Entrevista Social agendada.
- 9.4. A não realização da matrícula dentro da data disponibilizada pela equipe técnica, respeitando o período indicado no item 9.2 acarreta em eliminação da (o) candidata (o), salvo nos casos em que se apresente justificativa com comprovação legal a ser avaliada pela equipe técnica do serviço social.
- 9.5. A matrícula deverá ser realizada **somente** pela (o) candidata (o) e/ou por sua (seu) representante legal, no caso das (os) candidatas (os) menores de 18 anos.
- 9.6. O horário de matrícula deverá respeitar o horário de aula do curso a que a (o) candidata (o) foi aprovada (o).
- 9.7. A **documentação** necessária para participação nos cursos:
 - a. Carteira de Identidade da (o) candidata (o) e/ou um documento com foto;
 - b. CPF da (o) candidata (o);
 - c. Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses);
 - d. Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso de qualificação profissional escolhido;
 - e. Número de Identificação Social (NIS);
 - f. Carteira de Identidade da (o) responsável legal e/ou um documento com foto, para candidatas (os) menores de idade;
 - g. CPF da (o) responsável legal, para candidatas (os) menores de idade;
- 9.8. Os documentos acima listados deverão ser entregues em cópia legível no ato da matrícula.
- 9.9. A (o) Candidata (o) se responsabiliza pela idoneidade, veracidade e validade das informações/documentações apresentadas. Destaca-se a ocorrência de qualquer mácula aos itens apresentados/informados acarretará na eliminação da (o) interessada (o).

9.10. As matrículas somente serão consideradas válidas e efetivadas com o preenchimento correto do formulário, realizado pelo serviço social, acompanhado de toda a documentação exigida e assinatura do termo de compromisso com a Gol de Letra, autorização de uso da imagem e adesão ao Instrumento Particular de Compromisso e Regulamentação de uso do SENAI/RJ.

9.11. A (O) candidata (o) que não tenha realizado a inscrição, prova e/ou matrícula como estabelecido nesse edital, poderá solicitar matrícula nos cursos e/ou realização da prova, dentro do período de vigência das matrículas e chamadas do banco de espera, nos casos dispostos abaixo:

- a. Não preenchimento das vagas.
- b. Avaliação Social da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade.
- c. Encaminhamento dos dispositivos da Política de Proteção Básica do território.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cópia da documentação recebida será encaminhada para a secretaria do SENAI-RJ e dados registrados no servidor da Gol de Letra. Será realizada avaliação da documentação entregue pela (o) candidata (o). A não aprovação da documentação acarretará em nova solicitação pelo Serviço Social e não sendo entregue a tempo ou ratificada a (o) candidata (o) será desligada (o).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A gratuidade será mantida durante todo o período do curso.

10.2. A gratuidade abrange o custeio integral do valor do curso; o fornecimento de material didático e uniforme definido pelo SENAI, para a fase em curso, não compreendendo alimentação e transporte do aluno.

10.3. Todos os matriculados deverão observar as regras do contrato (termo de adesão), as normas da escola, entregue no ato da matrícula, ficando cientes, desde já, que deverá cumprir as atividades previstas na metodologia SENAI e que a presença nas aulas é obrigatória em, pelo menos, 75% do período letivo.

10.4. O Programa Juventude e Oportunidade poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como poderá alterar o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar. Em todas as hipóteses, os alunos deverão ser informadas (os) com uma semana de antecedência ou conforme acordado entre a equipe e as (os) candidatas (os) matriculadas(os).

10.5. A (O) aluna (o) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos do Programa Juventude e Oportunidade e SENAI/RJ, poderá a qualquer tempo ser desligada (o) do processo seletivo e/ou dos cursos de Qualificação Profissional.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Juventude e Oportunidade e Equipe pedagógica do SENAI/RJ.

10.7. Para concorrer às vagas, é imprescindível que as (os) candidatas(os) inscritas(os) e, nos casos das(os) candidatas(os) menores de 18 anos, podendo ser representadas(os) por seus/suas responsáveis legais, estejam presentes no dia e hora da matrícula (online ou presencial) portando documentação disposta neste edital.

10.8. Serão considerados desistentes os alunos que efetuaram a matrícula e não comparecerem às aulas durante os 3 primeiros dias do curso, sem justificar as referidas faltas.

- 10.9.** Os alunos que efetuaram a matrícula deverão comparecer às oficinas de formação sociocultural e de tutoria ofertadas no decorrer no curso, sendo estas, parte da grade dos cursos de qualificação profissional.
- 10.10.** Para aprovação no curso, os alunos deverão apresentar frequência mínima de 75% nas aulas e desempenho esperado conforme processo avaliativo do SENAI.
- 10.11.** Todas as faltas no decorrer do curso deverão ser justificadas junto a equipe social.
- 10.12.** Este edital será publicado no site da Fundação Gol, passando a valer na data de sua publicação.

CRISLAINE MACIEL DE LIMA
Coordenadora Geral de projetos

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Evento	Data
Inscrição e Prova	17/01/2023 a 03/02/2023
Divulgação dos resultados	06/02/2023
Entrevista Social (Matrícula)	07/02/2023 a 10/02/2023
Início das Aulas	27/02/2023

ANEXO II

Pré-requisitos dos cursos de qualificação profissional 2022	
Curso	Pré-requisitos
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Ser morador (a) do bairro do Caju (Prioritariamente) Disponibilidade: segunda a sexta de 18:00 às 21:30 (A CONFIRMAR)